



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017



"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

DATA: 03.10.17

ABERT: 19.10.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de outubro de 2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 19 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

k) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Importante: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 5.393,01 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais e um centavo).**

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 19/10/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 82/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 19 de outubro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 82/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 19 de outubro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

f) prazo de entrega de **até 02 (dois) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.



6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

7.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.3.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.



8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado **POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho e, em até 02 dias úteis após a solicitação. Deverão ser entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital, no local designado pelo departamento solicitante.

11.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

11.5. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de uma ano para os produtos fornecidos.

11.6. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

12.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

12.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

13.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

13.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

13.4. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

13.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

13.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.30	000	3760

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1. Multa de 20% (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

15.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVI - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da entrega dos produtos ora contratados.

16.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

16.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

17.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

17.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

17.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

17.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

18.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

18.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

18.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

18.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

18.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

18.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

18.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

18.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

18.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS"**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido o atual volume de trabalho dos Departamentos, com intuito de proporcionar agilidade às atividades desenvolvidas. A aquisição justifica-se para utilização na digitalização de documentos, que irá prover a guarda eletrônica de processos e documentos. Esse procedimento proporcionará a conversão de documentos físicos em arquivos eletrônicos e possibilitará armazená-los em local seguro, a fim de garantir a recuperação da informação de forma rápida e eficiente.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os itens abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
01	03	un	17340	SCANNER COM DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), COM RESOLUCAO MINIMA DE 600 DPI (OPTICA), 1200 DPI (INTERPOLADA), AREA DE DIGITALIZACAO MAXIMA DO DOCUMENTO 21,6 CM X 86,3 CM, VELOCIDADE MAXIMA DE DIGITALIZACAO 24 PPM e 48 IPM, ALIMENTADOR AUTOMATICO DE ATE 50 PAGINAS, CONEXAO USB, DIMENSOES APROXIMADAS (L X A X P): 29,9 x 18 x 22,1 CM, COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP E ANDROID	1.797,67	5.393,01
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$						5.393,01

3.2. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$ 5.393,01 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais e um centavo).

3.3. Outras características mínimas para o equipamento;

Equipamento tipo scanner, sensor de imagem CIS duplo, escala de cinza de 8 bits (256 níveis), sensor do papel eletromecânico, capacidade máxima de papel, função "digitalizar para" e-mail, ocp, arquivo, pendrive, usb, smartphone ou tablet android, peso aproximadamente 3,3 kg, consumo de energia elétrica 15w (modo sleep) e 7w (modo pronto).

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho e, em até 02 dias úteis após a solicitação. Deverão ser entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital, no local designado pelo departamento solicitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.2. Os itens desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.5. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de uma ano para os produtos fornecidos.

4.6. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº82/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 82/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 82/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 82/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº82/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 82/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS**, conforme especificações integrantes neste contrato.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo fornecimento e execução dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos produtos.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recurso da Dotação Orçamentária discriminada a seguir:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.30	000	3760

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório fornecimento, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor referente ao produto entregue.

Parágrafo quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo sexto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal eletrônica no CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo sétimo: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, o CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo oitavo: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os produtos.

Parágrafo nono: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo décimo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria do CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo décimo primeiro: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente na Prefeitura, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo segundo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2017.

Parágrafo primeiro: Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de emprenho e, em até 02 dias úteis após a solicitação. Deverão ser entregues conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas no edital, no local designado pelo departamento solicitante.

Parágrafo segundo: Os itens desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo terceiro: A Contratada é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo quarto: O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de uma ano para os produtos fornecidos.

Parágrafo quinto: Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I - garantir o fornecimento dos produtos, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos sobre o objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os produtos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços/produtos, na forma prevista na Cláusula Oitava, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços/produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2017

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.393,01. Prazo de entrega: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

94438/2017**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título

Publicação PP 82/2017 SCANNERS



Municipalidades

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Prefeituras



Coronel Vivida

Depositário

GILVANE DRAPSKI



Licitação - CIS

E-mail

gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 82-2017
SCANNER.pdf
113,25 KB

Enviada em

03/10/2017 14:13

Data de publicação



04/10/2017 Quarta-feira

R\$ 96,00

Faturada

03/10/17
14:16Nº da Edição do Diário:
10042Histórico

TRIAGEM REALIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2017, tipo melhor técnica e preço. Objeto: Contratação de empresa de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 143.333,33. Prazo para execução é de 330 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero – Presidente da CPL.

Cod249190

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.393,01. Prazo de entrega: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod249203

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 517.975,01. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Ademir Antônio Azilero – Presidente da CPL.

Cod249271

CONTRATO Nº 108/2017 – Pregão Eletrônico nº 76/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMILTON DE COL-ME, CNPJ nº 17.159.402/0001-36. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carretas agrícolas, decorrente do plano de trabalho cadastrado junto ao SICONV-Proposta SICONV nº 047375/2015 – Contrato de Repasse nº 825220/2015 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Processo nº 1027660-64/2015 – CEF – Programa: Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuario. Valor total R\$ 42.698,00. Prazo de entrega: 60 dias da ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 29 de setembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod249235

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE EMPREGADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	TETO MUNICIPAL REDE PSICOSSOCIAL (RSM-CRAC) AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CAPS AD III	28.09.17	150.000,00

Coronel Vivida, 28 de Setembro de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod249250

EDITAL Nº 032/2017 de 03/10/2017 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 040/2017 de 20/09/2017, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO I. A convocação de candidata aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 04(quatro) de outubro de 2017 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital

nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, so endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>—conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I - EDITAL N.º 032/2017 de 03/10/2017 - CONCURSO PÚBLICO – Convocação Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital N.º 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Cargo Público: Auxiliar Administrativo				
Ordem Nº	Classificação	Nome do Candidato	N.º Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA	45801015	Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Saúde

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II - EDITAL N.º 032/2017 de 03/10/2017 - CONCURSO PÚBLICO – Convocação Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 063/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 19 de Outubro de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço para eventual Aquisição de litros de combustível automotivos; etanol, gasolina comum e aditivada, óleo diesel, mediante entrega fracionada, com posto de abastecimento próprio, com vista ao atendimento das necessidades da frota oficial no Distrito de Alto Alegre, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 05 de Outubro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br. Colorado (PR), 29 de Setembro de 2017.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

93977/2017

Corbélia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBELIA

PROCESSO Nº 370.2017

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 164.2017

Objeto: Contratação de Licença de uso de Software integrado com acesso ilimitado de usuários e Prestação de Serviços especializados de Implantação, Manutenção e Treinamento de Sistemas de informática para a gestão fiscal, contábil e administrativa, de conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Regime de execução: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes.

Valor Máximo: Vide Edital Originário.

Visita Técnica: As empresas licitantes deverão enviar seus representantes legais para participar da visita técnica a ser realizada em até 2 (dois) Dias úteis antes da abertura do edital, visita a ser agendada com antecedência na Secretaria de Fazenda e Coordenação Geral.

Abertura: 10h00 do dia 18.10.2017.

Local: Auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, centro, nesta cidade de Corbélia, PR.

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02.10.2017, horário normal de expediente, informações pelo telefone (45) 3242-8810, e/ou email: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Corbélia, neste, 29-de setembro de 2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito do Município de Corbélia

94633/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.

PROCESSO Nº 371.2017

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165.2017.

Objeto: Contratação de Serviços de Elaboração e Coordenação do Programa Anual do PCMSO e PPRA para todos os estabelecimentos da Prefeitura, Prestar Consultoria quanto à Implantação dos Programas, fazendo visitas e indicando medidas preventivas através de relatórios mensais durante a validade dos programas e a necessidade de efetuar exames ocupacionais e Perícia Médica.

Regime de execução: Menor Valor Por Lote.

Prazo de entrega/execução: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes.

Valor Máximo: Vide Edital Originário;

Abertura: 15h00 do dia 18.10.2017 na Câmara Municipal de Corbélia, sito, Rua Amor Perfeito, 1622 Corbélia PR

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02.10.2017, horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810, e/ou e mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 02.10.2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

94634/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 14/2017, tipo melhor técnica e preço. Objeto Contratação de empresa de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de novembro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 143.333,33. Prazo para execução é de 330 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

94199/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2017. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 5.393,01. Prazo de entrega: 02 (dois) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

94438/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2017

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 15/2017, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa de serviços de engenharia especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2017, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 517.975,01. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

94467/2017

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 18 de outubro de 2017, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina - PR, 15 de setembro de 2017.

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

93913/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.393,01 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais e um centavo).

PRAZO DE ENTREGA: 02(dois) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 03/10/17



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de outubro de 2017 08:56
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.
Anexos: 82. Edital - Mural Pg Pr. nº 82-2017.docx

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 11:07
Para: 'vendas1@ecoprintinformatica.com.br'
Assunto: Pregão Presencial 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 82-2017 SCANNER.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial nº 82/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 11:07
Para: 'vendas@rotapb.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 82-2017 SCANNER.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial nº 82/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 11:08
Para: 'blustec@blustec.com.br'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 82-2017 SCANNER.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial nº 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 11:08
Para: 'carlos jose centofante (conecta2007@gmail.com)'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 82-2017 SCANNER.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial nº 82/2017 "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS**".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 11:09
Para: loja_dexcel@hotmail.com
Assunto: ENC: Pregão Presencial 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 82-2017 SCANNER.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial nº 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 11:12
Para: dmania@terra.com.br
Assunto: ENC: Pregão Presencial 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 82-2017 SCANNER.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial nº 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação

Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 9 de outubro de 2017 11:14
Para: 'elaineestrabits@gmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 82-2017 SCANNER.pdf
Prioridade: Alta



Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial nº 82/2017 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS".

Att; Gilvane Drapski Zeni
Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/10/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

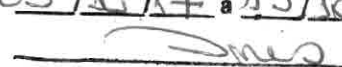
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 5.393,01 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais e um centavo).

PRAZO DE ENTREGA: 02(dois) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
03/10/17 a 19/10/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 103/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

Aos 19 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 120/2017, Licitação nº 82/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Pregoeiro

IANA ROBERTA SCHMID

Equipe de Apoio

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

DATA: 03.10.2017

ABERTURA: 19.10.2017

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

O Pregoeiro e equipe de apoio reuniram-se no local estabelecido no edital, sendo constatado que não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana R. Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 82/2017

DATA: 03.10.2017

ABERTURA: 19.10.2017

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 192/2017

Estabelece novo horário de trabalho e expediente no Departamento de Obras e Viação e Departamento de Agricultura do Município de Clevelândia e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei nº 1.854/2003, Considerando que compete ao Chefe do poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos de administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal; Considerando a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos;

DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido a partir de 23 de outubro de 2017, o expediente e funcionamento no Departamento de Obras e Viação e Departamento de Agricultura do Município de Clevelândia passará a ser das 07h00min às 13h00min, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Primeiro - Em caso de excepcional interesse público, o turno de trabalho poderá ser alterado e adequado através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio dos respectivos chefes de departamento.

Parágrafo Segundo - A redução de jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

Art. 2º - Os demais departamentos terão o horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2017. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 193/2017

SÚMULA - Dispõe sobre a composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO do município de Clevelândia.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal do Idoso do município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme Lei Municipal nº 1.854/2003:

Conselheiros Governamentais:

Titular: Camila Loyola Daneluz

Suplente: Maria Elaine Viera de Costa

Titular: Jéssica Nayara da Silva

Suplente: Keli Roberta Anhaia Ruano

Titular: Angélica Corrêa

Suplente: Rafael Barboza

Titular: Emanuel Sampaio Stachinski

Suplente: Santa Rosa de Silva

Conselheiros Não Governamentais:

Titular: Sílvia Bressan

Suplente: Fabiana Corbato

Titular: Fatima Guarnier Galina

Suplente: Guido Rambo

Titular: Edvane Lucia Fern Ferreira

Suplente: Erady Teles Pacheco

Titular: Alcia Sale Bahr Sarda

Suplente: Maria Seli da Cruz Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

ABERTURA: 19.10.2017

DATA: 03.10.2017

HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 - Pregão Presencial nº 81/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: JACIR ANTONIO GUARNERI - AUTO ELÉTRICA ME, CNPJ nº 05.633.051/0001-74. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Valor total estimado R\$ 72.295,00. Prazo: 12 meses, de 20.10.2017 a 19.10.2018. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. DETENTORA: DECARLI SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 08.278.005/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA protocolada sob nº 17.712 em 18 de outubro de 2017, e conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 24/2017, na cláusula décima primeira, parágrafo terceiro e seguintes, fica RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 24/2017, a partir de 19 de outubro de 2017. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 142/2013 - Pregão Presencial nº 95/2013 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA - ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 11.10.2017 a 10.10.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, fica reajustado o valor dos serviços pelo índice no INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto de 2017, gerando o aumento de 1,7316%, portanto, passa o valor mensal a ser de R\$ 3.763,40, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 45.160,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 44/2014 - Pregão Presencial nº 14/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 01.802.067/0001-02. Considerando a solicitação expedida pela Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 22.10.2017 a 21.10.2018. Com base no INPC acumulado do mês de Setembro de 2017, no seja, 1,6299%. O valor total deste aditivo é de R\$ 64.800,71. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2170/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Ismael Henz - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.926.714/0001 - 86.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 3.695,00 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2171/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Dinomar Pedro Scherer - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.593.507/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 18.603,00 (Dezoito mil, seiscentos e três reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2172/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.334.476/0001 - 32.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 6.572,00 (Seis mil, quinhentos e setenta e dois reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2173/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Paulinice Lottermann Reis - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.936.352/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 23.172,00 (Vinte e três mil, cento e setenta e dois reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2174/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Itamar Luis Guimarães - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.945.773/0001 - 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 5.341,00 (Cinco mil, trezentos e quarenta e um reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2175/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Bolinski & Souza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001 - 47.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2176/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: L. Z. Santin & Cortes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.697/0001 - 22.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 5.790,00 (Cinco mil, setecentos e noventa reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2177/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Augusto Henrique Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.837.209/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2178/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: FLC Suprimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.371.010/0001 - 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 18.533,50 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2179/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cleiton Miguel Schiavini - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.236/0001 - 99.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 2.971,00 (Dois mil, novecentos e setenta e um reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2180/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.127.487/0001 - 54.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.
Valor do Contrato: Até R\$ 1.421,00 (Um mil, quatrocentos e vinte e um reais).
Vigência do Contrato: De 19 (dezenove) de Outubro de 2017 a 19 (dezenove) de Abril de 2018.
Data do Contrato: 19 (dezenove) de Outubro de 2017.



**MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 081/2017 - PMM**, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo, equipamentos e ferramentas adequados para atender as atividades de limpeza e manutenção de jardins, canteiros e áreas das ruas, praças e demais imóveis de uso desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **C. M GRUNITZKI AGROPECUÁRIA ME**, foi vencedora dos itens 03, 08, 10, 14 e 15 com o valor global de R\$ 32.556,00 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais) e **DAYLON VOOS THALHEIMER ME**, foi vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12 e 13, com o valor global de R\$ 33.380,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta reais).
Mangueirinha, 20 de outubro de 2017.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal
HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida na **Tomada de Preços nº 008/2017 - PMM**, determinando que seja adjudicado seu objeto a empresa proponente vencedora: **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, foi vencedora do objeto com o valor global de R\$ 107.520,00 (cento e sete mil quinhentos e vinte reais). A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa especializada para locação de sistema de cadastro de propriedades rurais da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.
Mangueirinha, 20 de outubro de 2017.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017

DATA: 03.10.2017 ABERTURA: 19.10.2017 HORÁRIO: 09h00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SCANNERS. Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod/201725

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. DETENTORA: DECARLI SUPERMERCADO LTDA, CNPJ nº 80.278.005/0001-10. Considerando a solicitação da DETENTORA protocolada sob nº 17.712 em 18 de outubro de 2017, e conforme previsto na Ata de Registro de Preços nº 24/2017, na cláusula décima primeira, parágrafo terceiro e seguintes, a RESCINDIDA de forma AMIGÁVEL a Ata de Registro de Preços nº 24/2017, a partir de 19 de outubro de 2017. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 04–Contrato nº 142/2013–Pregão Presencial nº 95/2013

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde–Contratada: CLÍNICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA–ME, CNPJ nº 13.066.898/0001-42. Considerando a solicitação do Departamento de Saúde e de comum acordo de entre as partes, a prorrogação o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 11.10.2017 a 10.10.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, a reajustado o valor dos serviços pelo índice no INPC acumulado nos últimos 12 meses, com referência a agosto de 2017, gerando o aumento de 1.7316%, portanto, passa o valor mensal a ser de R\$ 3.763,40, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 45.160,80. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 04–Contrato nº 44/2014–Pregão Presencial nº 14/2014.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GILBERTO SANTOS DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ nº 01.802.067/0001-02. Considerando a solicitação expedido pela Diretora do Departamento de Saúde e de comum acordo entre as partes, a prorrogação o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 22.10.2017 a 21.10.2018. Com base no previsto na cláusula oitava do contrato os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de Setembro de 2017, ou seja, 1,6299%. O valor total deste aditivo é de R\$ 64.800,71. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod/20172

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 – Pregão Presencial nº 81/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: JACIR ANTONIO GUARNERI – AUTO ELÉTRICA ME, CNPJ nº 05.633.051/0001-74. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de baterias a base de troca, para atender a frota de veículos, caminhões e máquinas da administração municipal. Valor total estimado R\$ 72.295,00. Prazo: 12 meses, de 20.10.2017 a 19.10.2018. Coronel Vivida, 19 de outubro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod/201713